



O QUE É? E PARA QUE SERVE?

É a escritura em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

Ela pode ser realizada de forma pura e simples ou com reserva de usufruto.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DAS PARTES (DOADOR e/ou DONATÁRIO):

PESSOA FÍSICA:

1. Cópia do documento de identificação com CPF;
2. Comprovante de residência;
3. Certidão de estado civil atualizada até 60 dias;
4. Certidão de União estável lavrada em Tabelionato (se houver).

Solteiro - Certidão de nascimento;

Casado - Certidão de casamento;

Divorciado - Certidão de casamento com averbação do divórcio;

Separado - Certidão de casamento com averbação da separação;

Viúvo - Certidão de casamento com averbação do óbito.

PESSOA JURÍDICA

1. Contrato social e alterações ou consolidação;
2. Certidão simplificada da Junta Comercial quando se tratar de Sociedade Limitada;
3. Estatuto Social e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de Sociedade Anônima;
4. Para ambas as sociedades, cópia da carteira de identidade e CPF do(s) representante(s).



Obs.: Quando, em qualquer dos casos acima, a pessoa for representada por procuração é necessária a apresentação dos referidos documentos, mais a procuração pública, acompanhada de cópia de carteira de identidade e CPF do procurador.

IMÓVEL

- **Valor da doação** (se apartamento e box, os valores deverão ser individuais);

- **Matrícula do imóvel;**

- **Inscrição Municipal** (carnê IPTU);

- **Para imóveis rurais** devem ser apresentados ainda o Certificado do Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), Certidão de Negativa de Débito Florestal (IBAMA), Comprovante de Pagamento do ITR referente aos últimos cinco exercícios ou Certidão de Quitação da Receita Federal.

VOCÊ SABIA?

A doação de bens em vida pode ocorrer de quatro formas:

USUFRUTO: Direito de uso e proventos até a morte do verdadeiro dono.

INALIENABILIDADE: Quando o bem não poderá ser vendido em nenhuma hipótese.

INCOMUNICABILIDADE: Os bens não poderão ser repassados para cônjuges e herdeiros.

IMPENHORABILIDADE: Os bens não podem ser penhorados ou dados como garantia



escrituras@nonotabelionato.com.br



(51) 3073-9500



www.nonotabelionato.com.br